

# Aciona a aplicação do apoio 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo»



## PDR2020 | Aciona a aplicação do apoio 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo» do PDR2020

Divulga-se para conhecimento o Despacho n.º 2913/2022 do Gabinete da Ministra que reconhece como «catástrofe natural», «acontecimento catastrófico» e «fenómeno climático adverso» um conjunto de incêndios e intempéries ocorridos em 2021 e aciona a aplicação do apoio 6.2.2 «Restabelecimento do potencial produtivo» do PDR2020.

É concedido um apoio à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas, sendo elegíveis as explorações cujo dano sofrido ultrapasse 30 % do seu potencial agrícola.

**O montante global do apoio disponível é de € 3 000 000 (três milhões de euros).**

– O apoio é concedido sob a forma de subvenção não reembolsável e os níveis de apoio a conceder às operações elegíveis repartem -se pelos seguintes escalões:

a. 100 % da despesa elegível igual ou inferior a € 5000 (cinco mil euros);

- b. 85 % da despesa elegível superior a € 5000 (cinco mil euros) e até € 50 000 (cinquenta mil euros);
- c. 50 % da despesa elegível superior a € 50 000 (cinquenta mil euros) e até € 800 000 (oitocentos mil euros);
- d. Caso a despesa elegível seja superior a € 800 000 (oitocentos mil euros), o apoio é atribuído até ao limite deste valor.

**A verificação dos prejuízos declarados é da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com a respetiva competência territorial, e deve estar terminada a 15 de junho 2022.**

ANEXO I

(a que se referem o n.º 1 do artigo 1.º e o n.º 4 do artigo 4.º)

1 — Na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, são abrangidas as seguintes freguesias:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Odemira .....	Saboia .....	18/08/2021

2 — Na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, são abrangidas as seguintes freguesias:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Monchique .....	Marmelete .....	17/07/2021
Monchique .....	Monchique .....	
Portimão .....	Mexilhoeira Grande .....	
Tavira .....	União das Freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira.	16/08/2021
Tavira .....	União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago).	
Tavira .....	União das Freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão.	
Castro Marim .....	Odeleite .....	
Castro Marim .....	Castro Marim .....	
Castro Marim .....	Azinhal .....	
Olhão .....	União das Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta	
Vila Real de Santo António .....	Vila Nova de Cacela .....	

ANEXO II

(a que se referem o n.º 2 do artigo 1.º e o n.º 4 do artigo 4.º)

Na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, é abrangida a seguinte freguesia:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Vila do Conde . . . . .	União das Freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada.	13/09/2021

## ANEXO III

(a que se referem o n.º 3 do artigo 1.º e o n.º 4 do artigo 4.º)

Na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, são abrangidas as seguintes freguesias:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Montemor-o-Velho	Tentúgal	13/09/2021
Montemor-o-Velho	Pereira	
Montemor-o-Velho	Ereira	
Montemor-o-Velho	Carapinheira	
Montemor-o-Velho	Santo Varão	
Montemor-o-Velho	União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	
Montemor-o-Velho	Meãs do Campo	
Soure	Alfarelos	
Soure	Granja do Ulmeiro	
Coimbra	São Silvestre	
Coimbra	São João do Campo	
Coimbra	União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades.	
Coimbra	União de Freguesias de Taveiro, Amial e Arzila	
Coimbra	União de Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa.	
Coimbra	União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela.	
Coimbra	União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos	

Na área compreendida na Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, é abrangida a seguinte freguesia:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Salvaterra de Magos	União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.	24/12/2021

